



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10-112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação ao decreto n.º 32:099, que autoriza os governadores das colónias de Cabo Verde, Guiné e S. Tomé e Príncipe, os governadores gerais de Angola e Moçambique e o governador da colónia de Timor a abrirem créditos a fim de ocorrerem a encargos não previstos e insuficientemente dotados nas respectivas tabelas de despesa e introduz alterações nos decretos n.ºs 28:263 e 31:715.

Rectificação ao decreto-lei n.º 32:104, que estabelece as condições em que terão andamento os pedidos pendentes de concessão de minas de volfrâmio e estanho.

Ministério das Finanças:

Decreto-lei n.º 32:124 — Prorroga até 31 de Julho de 1942 o disposto no decreto-lei n.º 31:626 (isenção de direitos de importação de sal comum não acondicionado para venda a retalho).

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Economia:

Despacho — Estabelece o critério de deferimento de novos fornos de redução de cassiterite ou outras instalações de tratamento de minérios de estanho ou volfrâmio.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 143, 1.ª série, de 22 de Junho de 1942, pelo Ministério das Colónias, Direcção Geral de Fazenda das Colónias, 1.ª Repartição, o decreto n.º 32:099, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 12.º, onde se lê: «... do artigo 35.º do decreto-lei n.º 31:547, ...», deve ler-se: «... do artigo 33.º do decreto-lei n.º 31:547, ...».

Em 3 de Julho de 1942. — *António de Oliveira Salazar*.

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 146, 1.ª série, de 25 de Junho de 1942, pelo Ministério da Economia, Gabinete do Ministro, o decreto-lei n.º 32:104, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 7.º, onde se lê: «... só poderão realizar os trabalhos indicados nos n.ºs 1.º, 2.º e 3.º do decreto n.º 18:713.», deve ler-se: «... só poderão realizar os trabalhos indicados nos n.ºs 1.º, 2.º e 3.º do artigo 19.º do decreto n.º 18:713.».

Em 30 de Junho de 1942. — *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Alfândegas

Decreto-lei n.º 32:124

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É prorrogado até 31 de Julho de 1942 o disposto no decreto-lei n.º 31:626, de 10 de Novembro de 1941.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 7 de Julho de 1942. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — Mário Pais de Sousa — Adriano Pais da Silva Vaz Serra — João Pinto da Costa Leite — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Caeiro — Mário de Figueiredo — Rafael da Silva Neves Duque.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 5 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas e Comunicações autorizou, por despacho de 25 de Junho último, nos termos do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 19.000\$ da alínea a) para a alínea b) do artigo 91.º, do capítulo 4.º, do orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações para o actual ano económico.

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 2 de Julho de 1942. — O Chefe da Repartição, *António Ramalho Ortigão Peres*.